



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 4ª feira, 24 de Novembro de 2021

Nº 0757

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº141/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: FUNREBOM

Elemento	Despesa	RecursoValor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3515
150.000,00		

Soma 150.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: 2.007 – FUNREBOM

Elemento Despesa RecursoValor

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
3515		150.000,00

Soma 150.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto:

2.007 – FUNREBOM

Ação		Descrição da Ação	Metas		
Serviços	Fonte	Unid. Med.	Vinculados	Livres	Total
2.007					
Funrebom		Obras Executadas			3515
Obras	150.000,00	-		150.000,00	
SUBTOTAL					
150.000,00		-		150.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: 2.007 – FUNREBOM

Ação Descrição da Ação ExecutorProdutos/

ServiçosFonte Valor

2.007 Funrebom Município Obras

3515 150.000,00

SOMA 150.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

LEI Nº 142/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2022, nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados à aquisição de iluminação em LED no Município de Cornélio Procópio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo,

sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 09.03.15.451.0004.2.866.3.3.90.30.00.00.00.00
- 09.03.15.451.0004.2.866.3.3.90.39.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 470/2020, de 23/07/2020.

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 31/05/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 2.866 – AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, o valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) oriundos de contração de operação de crédito.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 224 no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e anulação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Função: 10 – Saúde

Amin José Hannouche

Prefeito

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 1.051 - SESA – Hospital Regional

LEI Nº 144/2021**Metas****Data: 22/11/2021**

Ação	Descrição da Ação	Produtos	Recursos -
ServiçosFonte	Unid. Med.		R\$
			Vinculados

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2021.

Livres	Total
1.051	SESA – Hospital Regional Bens Adquiridos
1000	Bens - 1.400.000,00
1.400.000,00	
1.051	SESA – Hospital Regional Bens Adquiridos
224	Bens 21.980.000,00 -
21.980.000,00	
1.051	SESA – Hospital Regional Devolução de Saldo de Convênio 224 Devolução 20.000,00
-	20.000,00
SUBTOTAL	
22.000.000,00	1.400.000,00 23.400.000,00

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 03 – Departamento de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Projeto: 1.056 – SEIL – Convêni 15/2021 – Recape Aeródromo

Elemento	Despesa	RecursoValor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000
240.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	225
4.600.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
225 50.000,00		
Soma	4.890.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 225 no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme segue:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 1.051 – SESA – Hospital Regional

Ação	Descrição da Ação	ExecutorProdutos/
ServiçosFonte	Valor	

1.051	SESA – Hospital Regional Município Permanente	1000	1.400.000,00
-------	---	------	--------------

1.051	SESA – Hospital Regional Município Permanente	224	21.980.000,00
-------	---	-----	---------------

1.051	SESA – Hospital Regional Município Serviços	224	20.000,00
-------	---	-----	-----------

SOMA 23.400.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Programa: 2 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: 1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo

Projeto: Secretaria Municipal de Administração

Ação Descrição da Ação Executor Produtos/

Serviços Fonte Valor

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1000 240.000,001.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Município Obras 1000 240.000,001.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Município Obras 225 4.600.000,00

Soma 240.000,00

1.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Município Devolução 225 50.000,00

SOMA 4.890.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Unidade: 03 – Departamento de Obras

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Função: 15 - Urbanismo

Amin José Hannouche
Prefeito

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Projeto: 1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo Metas

DECRETO Nº 639/2021

Ação Descrição da Ação Produtos

Serviços Fonte Unid. Med. Recursos
- R\$

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cornélio Procopio do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

Vinculados Livres Total

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 086, de 07 de 2014,

1.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Obra Executada 1000 Obras -
240.000,00 240.000,00

DECRETA:

1.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Obra executada 225 Obras 4.600.000,00 -
4.600.000,00**CAPÍTULO I**1.056 SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo
Devolução de Saldo de Convênio 225
Devolução 50.000,00 -
50.000,00**DANATUREZA E COMPETÊNCIA**SUBTOTAL
4.650.000,00 240.000,00 4.890.000,00

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cornélio Procopio, integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

Unidade: 03 – Departamento de Obras

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

Função: 15 - Urbanismo

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações

da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 30 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo à representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 086, de 23 de Julho de 2014.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Agricultura;
- d) EMATER Local;
- e) Secretaria de Saúde.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão

escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Cornélio Procópio indicará um representante de sua secretaria para exercer a função de Secretário(a)-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e

propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

• IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 444/2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 651/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, com os seguintes membros:

Presidente: Mônica de Fátima Registro Morales

Membro: Daniella Gomes

Membro: Rosimeire de Fátima Laureano

Membro: Simoni Alves

Membro: Josiane Aparecida Souza Santos

Membro: Rosemary Aparecida Patracão

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

MARIALÍDIA FUNARI PIMENTA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 654/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal de Educação

Léa de Avelar

Marisa Iolanda Conti

Fórum Municipal de Educação

Maria Lídia Funari Pimenta

Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom

Secretaria Municipal de Educação

Daniella Gomes

Andianara Baum dos Santos Lima

Núcleo Regional de Educação

Priscila Santos Pessoa

Sociedade Civil

Mara Peixoto Pessoa

Vereadores da Comissão de Educação

Ana Paula Ferreira

Anderson Cristiano de Araújo

Emerson Cardoso Celestino

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 656/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conformem a Lei Municipal 141/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: FUNREBOM

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3515	150.000,00

Soma 150.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: 2.007 – FUNREBOM

150.000,00

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		
3515	150.000,00		

Soma 150.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto:

2.007 – FUNREBOM

Ação	Descrição da Ação	Metas	Produtos
Serviços	Fonte	Unid. Med.	Recursos -
	R\$		Vinculados
Livres	Total		
2.007			

Funrebom	Obras	Executadas	3515
Obras	150.000,00	-	150.000,00

SUBTOTAL		
150.000,00	-	150.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: 2.007 – FUNREBOM

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte	Valor	
2.007	Funrebom	Município	Obras
3515	150.000,00		

SOMA

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**DECRETO Nº 657/2021****Data: 22/11/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 144/2021, de 22/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 03 – Departamento de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Projeto: 1.056 – SEIL – Convêni 15/2021 – Recape Aeródromo

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	240.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	225	4.600.000,00
-----------------------	---------------------	-----	--------------

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	225	50.000,00
-----------------------	-----------------------------	-----	-----------

Soma 4.890.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 225 no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme segue:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 2 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: Secretaria Municipal de Administração

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		
1000			240.000,00

Soma 240.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 03 – Departamento de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Projeto: 1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo Metas

Ação	Descrição da Ação	Produtos
Serviços	Fonte	Unid. Med.
R\$		Recursos -

Livres	Total	Vinculados
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Obra Executada	1000 Obras -	240.000,00
240.000,00		

1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Obra executada	225 Obras	4.600.000,00 -
4.600.000,00		

1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Devolução de Saldo de Convênio	225 Devolução	50.000,00 -
50.000,00		50.000,00

SUBTOTAL

4.650.000,00	240.000,00	4.890.000,00
--------------	------------	--------------

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 03 – Departamento de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 04 – Coordenação e Supervisão da Gestão

Projeto: 1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte	Valor	

1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Município	Obras	1000 240.000,00

1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Município	Obras	225 4.600.000,00

1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	
Município	Devolução	225 50.000,00

SOMA 4.890.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 658/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 23.400.000,00 (vinte e três mil e quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 143/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 23.400.000,00 (vinte e três mil e quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 1.051 – SESA – Hospital Regional

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	
Permanente 1000	1.400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	
Permanente 224	21.980.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
224 20.000,00		
Soma	23.400.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 224 no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conforme segue:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 7 – Promoção da Saúde

Projeto: Fundo Municipal de Saúde

Elemento	Despesa	RecursoValor
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas	
Decorrentes de Contrato de Terceirização	1000	
600.000,00		

Soma 600.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 4 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Projeto: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa RecursoValor

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000
400.000,00		

Soma 400.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4 – Coordenação e Supervisão da

Gestão Pública

Projeto: Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa RecursoValor

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	200.000,00
-----------------------	--	------	------------

3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1000	200.000,00
-----------------------	--	------	------------

Soma 400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 1.051 - SESA – Hospital Regional Metas

Ação	Descrição da Ação	Produtos
ServiçosFonte	Unid. Med.	Recursos - R\$
		Vinculados Livres Total

1.051	SESA – Hospital Regional Bens Adquiridos	1000
Bens	- 1.400.000,00	1.400.000,00

1.051	SESA – Hospital Regional Bens Adquiridos	224
Bens	21.980.000,00 -	21.980.000,00

1.051	SESA – Hospital Regional Devolução de Saldo de Convênio	224	Devolução	20.000,00
-	20.000,00			

SUBTOTAL			
22.000.000,00	1.400.000,00	23.400.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 1.051 – SESA – Hospital Regional

Ação Descrição da Ação ExecutorProdutos/

ServiçosFonte Valor

1.051	SESA – Hospital Regional Município	
-------	------------------------------------	--

Permanente 1000 1.400.000,00

1.051 SESA – Hospital Regional Município
Permanente 224 21.980.000,00

1.051 SESA – Hospital Regional Município
Serviços 224 20.000,00

SOMA 23.400.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 659/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 142/2021, de 24/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2022, nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados à aquisição de iluminação em LED no Município de Cornélio Procopio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, com fonte de recursos

de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 09.03.15.451.0004.2.866.3.3.90.30.00.00.00.00
- 09.03.15.451.0004.2.866.3.3.90.39.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 470/2020, de 23/07/2020.

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 31/05/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 2.866 – AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, o valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 105/2021, de 31/05/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 a ação 2.866 – AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, o valor de até R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral

DECRETO Nº 660/2021

SÚMULA: Cria comissão especial para conduzir e julgar processos licitatórios referentes a concorrência 004/2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e, com base na Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão especial para conduzir e julgar processos licitatórios referente a concorrência 004/2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES Presidente

DULCINEIA SOARES FERREIRA DA SILVA Secretária

CRISTIANE SANTOS PANIZIO Membro

DIRCEU FUNARI JUNIOR Membro Técnico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

Considerando o resultado conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal nº 273/2021, recomendando o encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para, no prazo legal, instaurar procedimento e apurar responsabilidades relativas aos fatos apreciados na citada Sindicância Portaria 273/2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324/2021

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 18 de novembro de 2021, EDENILSON MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de

OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS, lotado na Vigilância Sanitária para cumprir sua função junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de novembro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 325/2021

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 09 de novembro de 2021, MAYCON CRISTIANO TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 192244, ocupante do cargo de OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS, lotado na SEMURB para cumprir sua função junto a Subprefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 326/2021

SÚMULA: Suspende prazo das Portarias de sindicâncias instauradas e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o prazo do Processo de Sindicância instaurada, a partir de 15 de novembro de 2021, por motivos supervenientes, conforme pedido da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de novembro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 327/2021

Data: 24/11/2021

SÚMULA: Designa função aos servidores que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GERSON PEREIRA MENSATO, Engenheiro Civil CREA 24.120/D-PR, como Fiscal da obra e SIMONE BRAGA AMIN, Arquiteta CAU A21.117-6, como Gestora do Programa Estadual Paraná Mais Verde – Parques Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL**LEILÃO Nº 002/2021**

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra-se à disposição, o Edital de Leilão nº 002/2021, do tipo maior lance ou oferta para venda de áreas de terras.

A sessão será realizada às 09h00m do dia 13/12/2021 no Centro Cultural Galdino de Almeida, sito à Rua Paraíba, 163 – Centro, nesta cidade.

O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Departamento de Licitação, à Avenida Minas Gerais, nº301, no horário das 14h00 as 18h00, ou através do site www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 22 de novembro de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Leiloeira

Decreto nº 643/2021

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 017/2021 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ. 78.589.504/0001-86, referente a contratação de empresa detentora de exclusividade de assistência técnica de câmaras frias marca Indrel, para serviço de

manutenção corretiva de 05 (cinco) câmaras frias de vacinas instaladas em diversas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica, pois foram diagnosticados alguns problemas e irregularidades quando solicitado manutenção preventiva que proporcionaram a interrupção do serviço, para tanto contrataremos a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, a presente contratação perfaz um valor total de R\$ 16.144,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25 inciso I.

Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ampliação do Hospital Regional a ser implantada na Rodovia do Contorno PR-160, s/n, anexo ao Conjunto Martha Dequech - 86300-000 - Cornélio Procópio/PR.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
QUINTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 006/2021

A **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Quinta Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º De acordo Decreto nº 3.298/99 que obriga o arredondamento das vagas para PCD, se faz necessário a retificação do Edital de Abertura conforme abaixo.

CARGO	VAGAS	PCD
Auxiliar Operacional	05	01
Escrutário	05	01

Art. 2º Fica retificado o cronograma conforme tabela abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO – CORNÉLIO PROCÓPIO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Resultado Preliminar TAF.	22/02/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar TAF.	23/02 a 25/02/2022
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	04/03/2022
Aplicação da Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	13/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática, Prática Processual, Prova de Títulos e Avaliação Afrodescendente.	29/03/2022
Prazo de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Prática, Prática Processual, Prova de Títulos e Avaliação Afrodescendente.	30/03 a 01/04/2022
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	14/04/2022
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	18/04 a 20/04/2022
Publicação da Classificação Final e Homologação.	29/04/2022

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2021.

RAFNER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA

**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

